

# **Boletim de Serviço Ordinário**

**Nº 223, de 02 de fevereiro de 2026.**

**Hospital de Doenças  
Tropicais - UFT**

*Nº 223, segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)**  
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína - TO | Telefone: (63) 3413-8662 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MISSAEL ARAÚJO DE LIMA**

Superintendente

**ANDRIELLY GOMES DE JESUS**

Gerente de Atenção à Saúde

**PEDRO ALVES JUNIOR BEZERRA**

Gerente Administrativo

**DANIELLE PEREIRA BARROS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	5
RECOMPOSIÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 23, de 02 de fevereiro de 2026 .....	5
CONSTITUIÇÃO .....	6
Portaria - SEI nº 28, de 30 de janeiro de 2026 .....	6

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### RECOMPOSIÇÃO

#### Portaria - SEI nº 23, de 02 de fevereiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompor Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 15/2025, cujo objeto consiste na Contratação de serviços contínuos de produção e distribuição de refeições orais e enterais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos em geral, materiais, utensílios, máquinas e equipamentos necessários, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais (ou terapêuticas), dietas enterais (sistema fechado), fórmulas infantis, suplementos e módulos, destinados às coletividades sadia e enferma, conforme a Portaria-SEI nº. 204, de 08 de dezembro de 2020, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme os parâmetros estabelecidos na RDC Anvisa nº 275 de 21 de outubro de 2002, RDC Anvisa nº. 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria Centro de Vigilância Sanitária nº 5, de 09 de abril de 2013, RDC Anvisa nº 503 de 27 de maio de 2021 e demais normas técnicas e sanitárias vigentes nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e que tem como contratada a empresa ISM GOMES DE MATTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.228.626/0001- 00, e instituir os profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, gestora substituta, matrícula Siape nº 2299\*\*\*\*
- II. Nicayne Tavares Reis Rocha, Fiscal Administrativa Titular, matrícula nº 3376\*\*\*\*.
- III. Nadja de Paula Barros de Sousa, Fiscal Administrativa Substituta, matrícula Siape nº 2061\*\*\*\*
- IV. Art. 2º A Comissão passará a vigorar com a seguinte formação:
- V. Maria da Guia Clementino Ferraz, matrícula Siape nº 240\*\*\*\*\*, Gestora;
- VI. Geissy Hellen Vieira Gomes Alves Miranda, matrícula Siape nº 2299\*\*\*\*, Gestora Substituta;
- VII. Ticiane Nascimento Viana, matrícula Siape nº 320\*\*\*\*, como fiscal técnico;
- VIII. Antônio Pedro Leite Lemos, matrícula Siape nº 137\*\*\*\*, como fiscal técnico substituto;
- IX. Nicayne Tavares Reis Rocha, matrícula Siape nº 3376\*\*\*\*, como fiscal administrativo; e
- X. Nadja de Paula Barros de Sousa, matrícula Siape nº 2061\*\*\*\*, como fiscal administrativo substituto.

Art. 3º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 4º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 5º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 6º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 7º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 8º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 9º Os demais membros da equipe de fiscalização permanecem inalterados.

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Alves Junior Bezerra

## **CONSTITUIÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 28, de 30 de janeiro de 2026**

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de lanches e produtos alimentícios destinados à recepção institucional durante visita oficial do Presidente da Ebserh, Sr. Artur Chioro, no Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT, incluindo reunião institucional e visita às dependências do hospital, organizada pela equipe de gestão.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Alliny Kássia da Silva – Chefe de Setor de Governança e Estratégia – Matrícula Siape nº152\*\*\*\*;
- II. Integrante Demandante: Andrielly Gomes de Jesus – Gerente de Atenção à Saúde – Matrícula Siape nº 350\*\*\*\*;
- III. Integrante Demandante: Rafael Gomes da Silva Chaves – Jornalista – Matrícula Siape nº 350\*\*\*\*; e

IV. Integrante Demandante: Regiane de Oliveira Alves – Unidade de e-Saúde – Matrícula Siape nº 167 \*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.
- g) Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Pedro Alves Junior Bezerra